

## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19 de fevereiro de 2009. DODF Nº 49, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009 PÁGINA 22 Republicado em 19 de fevereiro de 2009. DODF Nº 49, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009 PÁGINA 7

Parecer nº 37/2009-CEDF Processo nº 460.000015/2009 Interessado: Waleska Tamara Carrasco Vera

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Waleska Tamara Carrasco Vera, chilena, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 5040 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Waleska Tamara Carrasco Vera, no Colégio "Arturo Prat Chacón", em Talcahuano, Chile, concluídos em 2008, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de fevereiro de 2009

## JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/2/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal